

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

### PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES

#### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### Apresentação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

O Município de Varginha, através da Fundação Cultural Municipal garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública à sociedade civil com participação do Conselho Municipal de Cultura e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Varginha.

Deste modo, a Fundação Cultural do Município de V torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Varginha, observadas as categorias descritas no item 2.2 deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Varginha.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2 Quantidade de agentes culturais premiados

2.2.1. Serão premiados **35 (trinta e cinco) agentes culturais, cada um com um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, rendimentos ou recursos próprios disponíveis, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

2.3.1. O valor deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ressalvado o disposto no item 2.2.2.

2.3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (007) 15.001.13.392.3010.2527.3.3.90.48.00.00.

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Varginha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Do período de inscrição

2.4.1. As inscrições estarão abertas do dia **9:00h do dia 14/11/2024 às 17:00h do dia 02/12/2024.**

2.4.2. As inscrições serão realizadas **de acordo com o disposto no item 4** deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Varginha, com pelo menos 02 (dois) anos de reconhecida atuação cultural no Município, que seja reconhecido como Mestre ou diretamente responsável por grupo de cultura popular dos segmentos de capoeira, folias de reis, comunidades tradicionais de matriz africana ou samba/carnaval.

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações, empresas, entre outros.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **apenas 01 (uma) proposta.**

2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos o fato de que cada grupo cultural poderá ser representado por apenas um proponente.

2.7.3. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

### 3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Fundação Cultural do Município de Varginha.

4.2. O agente cultural deve encaminhar a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) **Formulário de inscrição** (Anexo II);
- b) Cópia de **documento de identificação** com foto do agente cultural;
- c) Comprovante de **endereço**;
- c) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;
- d) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Varginha, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

4.2.1. Poderá a Fundação Cultural do Município de Varginha utilizar seus próprios cadastros para validação e certificação das inscrições.

4.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.5. Poderá a Fundação Cultural do Município de Varginha adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas no presente edital, sendo:

- 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, nos termos dos Anexos VII ou VIII.

5.1.4. De forma a garantir a totalidade de previsão das cotas, ficam assim distribuídas as vagas:

<i>Categoria</i>	<i>Negros</i>	<i>Indígenas</i>	<i>PCD</i>	<i>Ampla</i>	<i>Total</i>
Única	9	4	2	20	35

### 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Procedimentos complementares**

5.5.1. Poderá a Fundação Cultural do Município de Varginha adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1. As avaliações individuais de candidatura serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Fundação Cultural do Município de Varginha, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal da PNAB de Varginha, nomeada através de portaria entre os servidores da Fundação Cultural do Município de Varginha, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.

6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Varginha, disponível no endereço <https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/pnab/>.

6.5. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Fundação Cultural do Município de Varginha, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email [pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br](mailto:pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.5.1. Os recursos serão encaminhados primeiramente à Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Varginha para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com a participação de pareceristas técnicos sobre os questionamentos apresentados em recurso.

6.5.2. Após parecer da Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Varginha, o recurso será dirigido ao Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.

6.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.

6.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Varginha, disponível no endereço <https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/pnab/>.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 Documentos necessários**

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

8.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.6. Poderá a Fundação Cultural do Município de Varginha promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 Recurso da etapa de habilitação**

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Fundação Cultural do Município de Varginha, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email [pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br](mailto:pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.1.1. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Recibo Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 8.1.6 do edital.

8.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Varginha, disponível no endereço <https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/pnab/>.

8.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**



## 9.1 Termo de Premiação Cultural

9.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

9.1.1.1. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direito à vaga, convocando-se eventuais suplentes.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Varginha, disponível no link <https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/pnab/>.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.

### 10.2 Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br](mailto:pnab@fundacaoculturaldevarginha.com.br).

13.3.2. A Fundação Cultural do Município de Varginha irá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

13.3.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural do Município de Varginha.

### 10.3 Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

## **10.4 Anexos do edital**

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de Seleção

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração PCD

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Nome do grupo cultural que representa:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do grupo cultural?**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Atendimento pleno do critério - 10 pontos;
- Atendimento satisfatório do critério – 6 pontos;
- Atendimento insatisfatório do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

#### Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>40</b>

#### Pontuação Extra

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	-----------	------------------

h) Pontuação Bônus - Ações Afirmativas	Projetos culturais que tenham em sua equipe ou que sejam voltados para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
--	--	---

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
- Serão desclassificadas quaisquer propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO V**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

**Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES.**

**NOME**  
**LOCAL**

**ASSINATURA**